



PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 34.314/2026

PROCESSO Nº. 377/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 153/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO BLOCO RAPARIGAS DO BONFIM, SOB A RESPONSABILIDADE DE ALEXANDRE ZUBA NUNES, INSCRITO NO CPF Nº 015.626.026-32, CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA PARADA LGBTQIA+ 2026, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, NA AVENIDA DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Formaliza-se o presente termo com a finalidade de apreciar pedido formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente à **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO BLOCO RAPARIGAS DO BONFIM, SOB A RESPONSABILIDADE DE ALEXANDRE ZUBA NUNES, INSCRITO NO CPF Nº 015.626.026-32, CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA PARADA LGBTQIA+ 2026, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, NA AVENIDA DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES**, referente à contratação direta por inexigibilidade em favor da apresentação musical do **“BLOCO RAPARIGAS DO BONFIM”** sob a responsabilidade da pessoa física **ALEXANDRE ZUBA NUNES**, inscrito no CPF sob o nº **015.626.026-32**, com o valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Preliminarmente, consoante análise dos autos do procedimento administrativo em tela, verifica-se que a contratação direta em apreço por inexigibilidade de licitação, Justifica-se a presente contratação em razão da realização da 21ª Edição da Tradicional Parada LGBTQIA+, evento que integra o calendário cultural da Prefeitura de Montes Claros, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A iniciativa tem como principal objetivo promover o respeito e a tolerância da sociedade em relação à população LGBTQIA+ da região, bem como reforçar a importância da diversidade cultural. Nesse sentido, o referido evento configura-se como um importante ato político e cultural, essencial para promover a visibilidade da comunidade LGBTQIA+, reivindicar direitos civis, combater o preconceito e contribuir para a ocupação democrática dos espaços públicos. A arte e a música constituem importantes instrumentos de expressão, mobilização e celebração durante a realização da Parada LGBTQIA+, potencializando as manifestações e transformando-as em atos culturais de grande alcance e impacto social. Desta forma, faz-se necessária a contratação da apresentação musical do **“BLOCO RAPARIGAS DO BONFIM”**, como parte da programação da **“PARADA LGBTQIA+ 2026”**, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2026, na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, em Montes Claros/MG. A apresentação estará sob a responsabilidade da pessoa física **ALEXANDRE ZUBA NUNES**, inscrito no CPF sob o nº 015.626.026-32, devidamente credenciado no Chamamento Público nº 007/2025, cuja proposta de apresentação artística contribuirá para o enriquecimento e a valorização da programação do referido evento. O Bloco Raparigas do Bonfim surgiu em 2015, através do encontro de ideias e desejos de um grupo de amigos que anseiam por cultura popular em Montes Claros. Mais do que reviver o carnaval de rua ao som dos grandes nomes do axé e da música popular brasileira, mas, sobretudo dos artistas catrumanos, de onde vem o nome do bloco; o coletivo também nasce com a proposta de promover ações culturais que levem ao povo montesclarenses possibilidade de criar, de repensar políticas de convivência renascer e reconstruir uma cidade com mais arte, respeito e harmonia. Entre 2016 e 2020, o bloco se tornou uma referência regional, tendo se apresentado e realizado cortejos diversas vezes, com número sempre crescente de foliões, de forma democrática, livre e gratuita, sempre propagando a diversidade e a representatividade: um bloco declaradamente para todos e livre de preconceitos. Ressalta-se que esta contratação se encontra em consonância com o orçamento municipal desta secretaria solicitante para o ano de 2026, bem como com o Plano de Contratação Anual.

Assim, se está consubstanciado o disposto no inciso **IV** do art. 74 da Lei 14.133/2021, *in verbis*: “Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de: [...]”

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



A presente contratação observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.539, de 31 de março de 2023. Nos termos do artigo 48 do referido Decreto, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é exigida para aquisições de bens e contratações de serviços e obras, **ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 54 do mesmo diploma normativo. Considerando que a presente contratação enquadra-se na hipótese excepcional prevista no artigo 54 do Decreto Municipal nº 4.539/2023, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (PREÂMBULO Proc. Administrativo 34.317/2026)**, sem prejuízo da devida caracterização da necessidade administrativa, da justificativa da contratação, da justificativa do preço e dos demais documentos exigidos para instrução da contratação direta:

“Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação; (grifou-se)”.

Assevera ainda o art. 72 do mesmo diploma legal quanto à necessidade de formalização de devido procedimento administrativo, no qual estejam consignadas a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Quanto à justificativa do preço praticado, reitera-se que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou todas as ações necessárias à verificação dos valores praticados no mercado.

Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pela pretensa contratada corresponde àquele praticado no mercado, resolve, a Comissão de Licitação julgar **INEXIGÍVEL** a contratação em tela com base no que dispõe o do artigo 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações. Na oportunidade, encaminha os autos para a Controladoria-Geral e ato contínuo à Procuradoria-Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Montes Claros, 11 de setembro de 2026.

Ana Paula da Mota França
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57A5-FC57-ACCA-8B20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA PAULA DA MOTA FRANÇA (CPF 082.XXX.XXX-55) em 11/09/2026 08:47:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/57A5-FC57-ACCA-8B20>